




## FICHA PARA CADASTRO DA ORGANIZAÇÃO


(A ficha deve ser entregue juntamente com o Termo de Convênio de Estágio)

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: Conselho Regional de Enfermagem do Ceará			
CNPJ: 06.572.788/0001-97		INSC. ESTADUAL / MUNICIPAL: Isento	
RAMO DE ATIVIDADE: Autarquia Federal			
ENDEREÇO: Rua Mário Mamede, nº 609			
BAIRRO: Bairro de Fátima		CIDADE: Fortaleza	UF: CE
CEP: 60415-000	TEL: (85) 3105-7850		
SITE: <a href="http://www.coren-ce.org.br">http://www.coren-ce.org.br</a>		E-MAIL: secretaria@coren-ce.org.br	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS: 35		POSSUI FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS (X) SIM ( ) NÃO	
QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS: 15		QUANTOS: 28	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELO RECURSOS HUMANOS			
NOME: Fernanda Jéssica Magalhães e Silva			
CARGO/FUNÇÃO: Gerente Administrativa			
TELEFONE: (85) 31057864			
E-MAIL: corencegerencia@gmail.com			

DATA 22 de março de 2022

ASSINATURA COM CARIMBO DA EMPRESA:

  
Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias  
Presidente  
COREN/CE - 259.338 - ENF

  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ  
RUA MÁRIO MAMEDE, 609 - FÁTIMA  
CEP: 60.415-000 - FORTALEZA  
FORTALEZA - CEARÁ

## TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Por este instrumento particular, o Centro Universitário 7 de Setembro, com sede na Rua Maximiano da Fonseca, 1395, Fortaleza, CE, CNPJ 07 240 328/0005-58, doravante denominada **UNI7**, neste ato representada pela Coordenadora da UNI7 Carreira, Roseilda Nunes Moreira, brasileira, RG 1669865-88 SSP-CE e CPF: 410.638.053-68 e Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, localizada na rua Mário Mamede, nº 609 – CNPJ: 06.572.788/0001-97, representada por Ana Paula Brandão da Silva Farias, doravante denominada **CONCEDENTE**, firmam entre si o presente convênio que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo viabilizar para os alunos regularmente matriculados na UNI7 - Centro Universitário 7 de Setembro, a realização de Programa de Estágio conforme definido na Lei Federal nº 11.788/2008.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio de interesse curricular, **obrigatório ou não**, deve ter caráter de complementação educacional e de prática profissional, sendo planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com a legislação vigente e os projetos pedagógicos dos cursos. Constitui um instrumento de interação Instituição de Ensino-Organização, capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE)

A concessão do estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio entre a **CONCEDENTE**, o **ESTUDANTE**, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, e a **UNI7**, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e normas vigentes, além de regulamento da disciplina de Estágio Supervisionado, quando se tratar de Estágio Obrigatório.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Caberá:

#### **I - À CONCEDENTE:**

- a) Informar à UNI7 as oportunidades de estágio e as quantidades de vagas ofertadas;
- b) Solicitar estagiários, indicando o curso, área de atuação ou de formação do conhecimento;
- c) Obter da UNI7 informações sobre as condições e requisitos mínimos para a realização dos estágios;
- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) Celebrar, na qualidade de CONCEDENTE, Termo de Compromisso de Estágio com a UNI7 e o ESTAGIÁRIO, zelando por seu cumprimento;
- f) Adotar as providências necessárias à assinatura do TCE, a ser assinado pelas partes envolvidas: CONCEDENTE, UNI7 e ESTAGIÁRIO;
- g) Permitir o início das atividades de estágio somente após assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- h) Ofertar instalações que proporcionem ao ESTAGIÁRIO, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- i) Enviar para a UNI7, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades desenvolvidas pelos estagiários durante este período;





j) Reduzir a carga horária do estágio, nos períodos de avaliações, em pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante;

k) No caso do estágio **Não Obrigatório**, providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, em favor do ESTAGIÁRIO, devendo contar em Termo de Compromisso o número da apólice de seguro e a Razão Social da Seguradora.

l) Remeter à UNI7, no ato do desligamento do ESTAGIÁRIO, Termo de Realização de Estágio, contendo o resumo das atividades desenvolvidas pelo mesmo bem como a avaliação do seu desempenho;

#### **II – À UNI7 - CENTRO UNIVERSITÁRIO 7 DE SETEMBRO:**

a) O encaminhamento de estudantes, para fins de cumprimento de estágio, mediante critérios próprios de seleção;

b) Divulgar as oportunidades de estágios ofertadas pela CONCEDENTE;

c) Coordenar todas as ações relacionadas ao estágio;

d) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do ESTAGIÁRIO;

e) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o ESTAGIÁRIO e com a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, ao horário e calendário acadêmico;

f) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;

g) No caso do estágio **Obrigatório**, providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, em favor do ESTAGIÁRIO, devendo contar em Termo de Compromisso o número da apólice de seguro e a Razão Social da Seguradora.

h) Exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades;

i) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas.

#### **III – AOS ESTAGIÁRIOS:**

a) O ESTAGIÁRIO obrigar-se-á mediante assinatura do TCE, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas estabelecidas pela CONCEDENTE, sobretudo àquelas que resguardem sigilo as informações a que tem acesso em decorrência do estágio.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA JORNADA DIÁRIA DE ESTÁGIO**

A jornada de atividade do ESTAGIÁRIO será no máximo de 06 (seis) horas diárias e (30) trinta horas semanais, sendo compatível com o horário de aula de seu curso.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, em conformidade com o previsto na Lei 11.788/2008.

**Parágrafo Único** – Os estágios só poderão ter início após toda documentação regularizada, sendo que os iniciados sem autorização e assinatura da UNI7 não serão reconhecidos pela mesma.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Nos termos do disposto no art. 3º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio objeto do presente instrumento não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

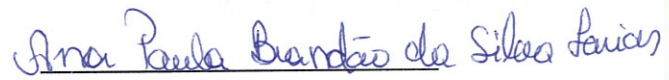
As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Fortaleza – CE para dirimir qualquer questão fundada no presente Convênio de Estágio. E por estarem acordados, lavrou-se o presente instrumento



em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes.

Fortaleza, 24 de março de 2022.

  
**Roseilda Nunes Moreira**  
Coordenadora UNI7 Carreira

  
**Ana Paula Brandão da Silva Farias**  
Presidente do COREN/CE

Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias  
Presidente  
COREN/CE - 259.338 - ENF